



## ESTADO DE ALAGOAS

### INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA E INFORMAÇÃO

Gerência de Operações  
Rua Cincinato Pinto, 503, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57017-160  
Telefone: (82) 3315-1533 - www.itec.al.gov.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº (...)/(20...)**

Processo Administrativo nº E:41506.0000000386/2022

### **DA APRESENTAÇÃO**

A Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, é uma legislação que alcança pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, e dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais. O objetivo da norma é proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade das pessoas. Qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural, a pessoa física ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país e de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, devem ter o tratamento de seus dados realizados, com as especificações do art. 3, da LGPD.

A LGPD é uma norma geral de interesse nacional e deve ser observada pelos entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que deverão ter realizado o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público. De forma sintética, o objetivo da Lei é fazer com que o tratamento dos dados dos cidadãos e cidadãs ocorra, respeitando a privacidade, visando à autodeterminação informativa, e no mais, preservando o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação.

É de responsabilidade do poder público garantir que os dados pessoais das pessoas que estejam em sua posse ou passe por seus serviços, ocorram dentro da legalidade.

A contratação de empresa especializada e com grau de expertise se deve pela necessidade da realização da adequação, e ao grande volume de dados que o Governo do Estado de Alagoas possui, tendo em vista a dificuldade de profissionais com tamanha expertise para tanto, adequando a instituição à segurança da informação e da privacidade dos dados pessoais, com o objetivo de atender às estruturas de boa governança e legislação, visando a conformidade no trabalho que atinge os processos internos e a relação com terceiros.

É importante destacar, que o mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais que ocorrem na instituição, o chamado Escopo, onde se inclui sistemas e documentos físicos e digitais, proporciona um mapeamento de riscos inerentes e residuais e conseqüentemente a gestão destes, limitados aos que estejam inseridos em segurança da informação e privacidade de dados, criação de controle e políticas, treinamento e monitoramento das estruturas implementadas.

A proteção à privacidade e o cuidado adequado com o tratamento de dados pessoais em uma sociedade que avança no uso de tecnologias digitais são desafios comuns aos órgãos públicos, empresas e demais entidades.

No setor público, o desafio é ainda maior, em decorrência da complexidade demandada pelas políticas públicas e pela falta de quantidade de profissionais qualificados para a adequação à LGPD x volume de dados que o Governo de Alagoas possui. A LGPD alcança um amplo conjunto de operações efetuadas em meios manuais ou digitais.

Desta forma, a entrada em vigor desta normativa trouxe a obrigação de proteger dados pessoais, sendo que garantir essa proteção é de extrema importância, uma vez que trará consequências duradouras e positivas para a reputação e credibilidade das instituições, isto porque, os dados tratados de maneira irregular pelo Poder Público poderão ocasionar indenizações a serem pagas aos titulares, o que traz impacto negativo ao órgão público.

A obrigação legal do Poder Público de proteção, enquanto controlador dos dados, está nitidamente consolidada, em especial, em razão da sensibilidade dos dados tratados, do volume de operações nesse sentido e da própria potencialidade dos danos que podem ser causados aos titulares dos dados.

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para implantação de programa completo de adequação à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) no Governo de Alagoas, que abrange a governança, tecnologias e conformidade documental, com apoio jurídico, aprimoramento e correção de procedimentos realizados de acordo com a referida lei, estabelecendo e executando os procedimentos necessários à implementação de suas disposições, com publicação de manuais, adaptação e atualização dos recursos físicos e/ou eletrônicos voltados a estes fins, conforme especificações constantes neste termo de referência.

1.2. Tabela de serviços previstos:

<b>CATSER</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>
27510	<b>1</b>	Preparação e alinhamento do projeto (Abertura do projeto Preparação e Diagnóstico da situação atual, Plano de trabalho de adequação da LGPD, Cronograma e Conscientização)
27510	<b>2</b>	Mapeamento de dados pessoais no âmbito do GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
27510	<b>3</b>	Gestão de Riscos - Estabelecimento de contexto e identificação de riscos à proteção de dados no âmbito do Tribunal e os respectivos tratamentos.
27510	<b>4</b>	Segurança da Informação (Elaboração de estudo técnico e confecção de relatório -"Relatório Técnico de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais", contendo avaliação das necessidades de aprimoramento tecnológico e/ou de processos

		de TIC para cumprimento da LGPD.
27510	<b>5</b>	Contratos (Elaboração do Plano de Gestão de Contratos com Compartilhamento de Dados Pessoais e revisão dos contratos existentes)
27510	<b>6</b>	Gestão de Consentimento - (Modelagem e planejamento da implementação do processo para gestão do consentimento e atendimento de pedidos feitos por titulares de dados, desde que amparados pela LGPD.
27510	<b>7</b>	Relatórios e boas práticas exigidas na LGPD (Programa de Governança em Proteção e Privacidade, Elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, Elaboração do Plano de Resposta a Incidentes de violação de Dados Pessoais)
27510	<b>8</b>	Revisão/atualização Normativa (Política de Proteção de Dados Pessoais, Política de Privacidade e os termos de uso, política de classificação da informação, Política de Segurança da Informação e política de temporalidade)

\* A distribuição de entrega dos produtos previstos nas 8 (oito) etapas poderá variar de acordo com o diagnóstico dos cenários mapeados no ambiente.

1.3. Relativamente ao CATSER, utilizou-se o mais próximo possível do serviço a ser contratado, visto que, mesmo após pesquisas, não foi encontrado um CATSER de descrição exata do respectivo serviço.

1.4. A contratação adota como regime de execução por empreitada por preço global.

1.5. A contratação tem prazo de vigência de 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A execução contratual ocorrerá pelo prazo de 10 (dez) meses, conforme previsto no item 5.2 do presente.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 Justificativa**

Com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade (L13709/2018), o Governo do Estado de Alagoas identificou a necessidade de avançar rapidamente com suas atividades de levantamento de necessidades internas, conhecimento de seu cenário tecnológico e de processos, com foco nas lacunas de conformidade com a nova legislação. Mesmo com diversas iniciativas por parte de órgãos no sentido de capacitar e mobilizar pessoas, foi percebido que apoio externo seria indispensável, visto o caráter multidisciplinar das atividades que envolvem a nova regulação de segurança da informação e privacidade. Aliado a isso, e diante da enorme complexidade das operações envolvidas, faz-se necessário capacitar equipes que se envolverão nas atividades de desenvolvimento e implementação do plano de conformidade, além de obter um diagnóstico situacional dos órgãos estaduais e suas desconformidades em vários aspectos.

O ITEC encaminhou pesquisa aos órgãos e secretarias que demandariam maior esforço de

readequação de seus processos, no entanto não houve retorno das informações necessárias, tais como: número de processos que tratam dados pessoais, sistemas que interagem com terceiros, como é realizado o compartilhamento de dados pessoais, entre outras questões, para uma melhor especificação da demanda de serviços necessária. Sendo assim, utilizou-se o quantitativo de funcionários ativos em cada órgão, visto que esta vem sendo uma das métricas utilizadas para se medir o esforço para a prestação dos serviços aqui exigidos.

## 2.2 Modalidade de Contratação

A Carta Magna determina em seu artigo 37, inciso XXI, a licitação como regra para a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A licitação é um procedimento administrativo formal que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, observada a igualdade de condições entre os licitantes. Decorre do princípio da indisponibilidade do interesse público, visto que o administrador é gestor de interesse alheio.

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentou o dispositivo constitucional em comento, instituiu normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, bem como dispôs sobre as hipóteses de contratação direta, sem prévia licitação em seus artigos 24 e 25, que constituem exceção à regra geral prevista na Constituição Federal.

São situações concretas, eleitas pelo legislador, nas quais se entendeu que se deveria conferir ao administrador público margem de discricionariedade para afastar o procedimento seletivo, com vistas ao atendimento ao interesse público. Pois bem, conforme será exposto, a contratação em tela encontra amparo legal no artigo 24 da Lei 8666/93, que arrola taxativamente diversas situações de dispensa de licitação.

O inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal das Licitações, dispõe sobre a dispensa para contratação específica com instituição sem fins lucrativos:

*Art. 24 – É dispensável a licitação: ...*

*XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;*

Pela análise do dispositivo legal transcrito temos que os requisitos para a contratação são:

- a) que a instituição seja brasileira;
- b) incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional ou, ainda, dedicada à recuperação social do preso;
- c) detentora de inquestionável reputação ético-profissional;
- d) sem fins lucrativos.

Faz-se necessário, para garantir a segurança jurídica da contratação, tanto para a Administração Pública quanto para a instituição contratada, além do cumprimento aos princípios constitucionais e administrativos que devem reger o procedimento excepcional de dispensa de licitação, a observância às diretrizes e interpretações das Cortes de Contas da União e do Estado.

O Tribunal de Contas da União já sumulou o entendimento sobre a matéria:

## **Súmula nº 250 do TCU:**

*A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.*

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 Descrição dos Serviços**

3.1.1 Contratação de serviços especializados de consultoria para promover o apoio e assessoramento voltado para a adequação do ambiente do Governo do Estado de Alagoas às regras relacionadas à proteção de dados presente na Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD, de acordo com os aspectos globais especificados abaixo a serem abordados durante o projeto:

- Mapeamento dos processos com tratamento de dados pessoais para a realização de um diagnóstico de privacidade, tanto no ponto de vista jurídico como sistêmico, e identificação de riscos voltados a desconformidades com a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/18) para elaboração de diagnóstico.
- Realização de inventário de sistemas, contratos e documentos internos (normas internas, procedimentos e políticas) voltados à proteção de dados pessoais para elaboração e/ou revisão dos documentos pertinentes à privacidade e para a indicação de adequação de cláusulas contratuais.
- Construção de um plano de ação e elaboração de medidas de segurança técnicas e administrativas para a mitigação dos riscos detectados, visando os pilares da Segurança da Informação, seguindo os princípios básicos pertinentes à segurança, as ameaças e ferramentas de proteção.
- Orientação da aplicabilidade de métodos para exercer os direitos dos titulares e a gestão de consentimentos.
- Elaboração de estratégias de governança em privacidade e plano de resposta de incidente direcionado para a necessidade do ambiente organizacional do Governo do Estado de Alagoas para o atendimento do art. 50, § 2º e elaboração do relatório de impacto para o atendimento do art. 5º, inciso XVII, art. 32 e art. 38 da Lei 13.709/18.
- Realização de conscientização sobre a LGPD para o corpo funcional - servidores e magistrados do Tribunal com o intuito de apresentar a Lei e proporcionar uma transformação cultural.

3.1.2 Para a execução do projeto será respeitado o método Sistema de Gestão de Proteção de Dados (SGPD), o qual trata-se de uma abordagem internacional de gestão de privacidade, juntamente com metodologias que prevê a melhoria contínua e entregas de recomendações de adequação de forma ágil.

3.1.3 Para a aplicabilidade do programa de conformidade de proteção de dados no Governo do Estado de Alagoas é utilizado como referência base (administrativa) os artigos da Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD e como referência complementar (técnica) as normas voltadas para gestão de privacidade da informação, processos, gestão de riscos e segurança da informação da ABNT NBR ISO/IEC.

3.1.4 Para fins desta contratação, todos os departamentos do organograma institucional devem ser abordados para a devida adequação abrangendo todo o ambiente que é compreendido pelos seus processos, procedimentos, fluxos de atividades, contratos, políticas e normas internas, riscos, controles e ativos como: banco de dados, documentos, sistemas, equipamentos e recursos humanos.

3.1.5 Entende-se que a participação e colaboração dos servidores e magistrados do Governo do Estado de Alagoas são fundamentais para o andamento do projeto com o intuito de obter as informações necessárias para a adequação, assim como, para o cumprimento do prazo contratual.

3.1.6 Todo e qualquer método de controle a ser aplicado para tramitação das atividades pertinentes ao projeto terá como premissa o objetivo de facilitar o bom andamento dos trabalhos, sem trazer danos ao cumprimento do prazo contratual, e de registrar todas as atividades executadas pelos partícipes.

## **3.2 Detalhamento dos Serviços**

### **3.2.1 Preparação e Diagnóstico inicial de maturidade**

3.2.1.1 Realização de reunião de abertura do projeto que se trata do momento em que as necessidades são alinhadas com as expectativas das partes interessadas, consiste em realizar uma apresentação dos marcos de entregas mais importantes e definir a equipe do GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS que deve atuar em conjunto com a consultoria na implementação do programa de conformidade de proteção de dados.

3.2.1.2 Cabe também como preparação, o levantamento das leis, regulamentos e normas aplicáveis ao segmento de atuação do GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, a identificação dos departamentos envolvidos, estabelecimento de um plano de trabalho em conjunto com a equipe multidisciplinar designada do Tribunal e definição do cronograma do projeto a ser seguido.

3.2.1.3 A partir do retorno com as devidas respostas dos questionários administrativos e técnicos encaminhados ao GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, é possível identificar a maturidade atual do Tribunal relacionada à conformidade da LGPD e da TI com relação a processos, tecnologias, governança, políticas e normas, o qual viabiliza a avaliação em relação às exigências das Leis nº 13.709/18 e nº 13.853/19. Alguns itens avaliados são: gerenciamento de incidentes de privacidade, segurança da informação, gerenciamento do ciclo de vida dos dados, responsabilidade de processamento de dados, entre outros.

3.2.1.4 Conscientização: Inicialmente, a adequação da instituição em relação à LGPD deve consistir em uma transformação cultural que atinja todos os departamentos e colaboradores - servidores, considerando que a privacidade de dados pessoais se inicia desde o primeiro trato com o cidadão e, até mesmo, quando esse relacionamento se esgota.

3.2.1.5 Nessa seara, primeiramente é de suma importância ações de conscientização de todo o corpo funcional em atividades rotineiras, a fim de evitar qualquer desacordo com a novel legislação e manter em segurança os direitos dos titulares advindos, sobretudo, de força constitucional.

3.2.1.6 O objetivo dos pontos abordados nesta sensibilização é implementar estratégia para atuar preventivamente nas frentes de segurança da informação e privacidade de dados com o intuito de fomentar a cultura de proteção de dados, implementando ações que visam avançar no processo de adequação à LGPD, minimizando os riscos e violações legais.

### **3.2.2 Mapeamento de dados pessoais no Governo de Alagoas**

3.2.2.1 O mapeamento deverá abranger, minimamente, os seguintes elementos:

- Processos que utilizam dados pessoais;
- Tipos de dados pessoais que são utilizados (identificando, inclusive os sensíveis);
- Localização dos dados pessoais (inclusive os meios físicos);
- Como são coletados;
- Como são armazenados;
- Quem pode acessá-los;

- Categorias de titulares;
- Quem são os operadores;
- Existência de dados pessoais compartilhados (verificação de contratos);
- Tempo de armazenamento dos dados pessoais;
- Locais de armazenamento dos dados pessoais;
- Existência ou não existência de base legal para a finalidade de coleta e tratamento;
- Casos em que há necessidade de consentimento;
- Atendimento aos direitos dos titulares, etc.

3.2.2.2 Após o mapeamento, deverá ser realizada análise para diagnóstico dos principais riscos de compliance dos direitos dos titulares de dados pessoais que estão sob controle dos gestores do Governo de Alagoas.

3.2.2.3 A empresa contratada deverá elaborar planos de ação para tratamentos dos riscos institucionais que estiverem classificados acima do apetite a riscos estabelecido pelo Governo de Alagoas.

3.2.2.4 Além disso, deverá propor e apoiar a implementação das melhores práticas para o gerenciamento do ciclo de vida dos dados pessoais, indicando também os recursos tecnológicos necessários, se for o caso.

**Obs.:** a avaliação de riscos/gerenciamento de riscos de segurança da informação e privacidade de dados serão abordados em outras etapas.

**Entrega 1:** Relatório de mapeamento de dados pessoais.

### 3.2.3 Gestão de Riscos

3.2.3.1 Estabelecimento de contexto e identificação de riscos à proteção de dados no âmbito do Governo de Alagoas e os respectivos tratamentos. Após o mapeamento de dados pessoais, deverá ser realizada análise para diagnóstico do contexto do Governo de Alagoas e identificação dos principais riscos de compliance com a LGPD:

- Atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais que estão sob controle dos gestores do Governo de Alagoas. Deverão ser elaborados planos de ação para tratamentos dos riscos (que estiverem classificados acima do apetite a riscos estabelecido pelo Governo), compatíveis com estrutura, tecnologia e realidade financeira de cada Secretaria ou Órgão. A gestão destes riscos deverá estabelecer processo para garantir os direitos dos titulares de dados pessoais estabelecidos na LGPD. Esta análise deverá ser entregue ao final da etapa de mapeamento de dados pessoais.
- Também, após o mapeamento de dados pessoais, deverá ser realizada a identificação, análise e avaliação de riscos de segurança da informação e privacidade de dados, bem como a elaboração de planos de ação para tratamentos dos riscos (que estiverem classificados acima do apetite a riscos estabelecido pelo Tribunal), compatíveis com estrutura, tecnologia e realidade financeira do órgão. Esta análise deverá constar no "Relatório Técnico de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais".
- Oportunamente, deverão ser identificados os riscos de compliance do Governo de Alagoas com a LGPD, identificando-se riscos de conformidade complementares aos identificados nos tópicos anteriores. Para estes riscos, também, deve-se proceder com a elaboração de planos de ação para tratamentos dos riscos (que estiverem classificados acima do apetite a riscos estabelecido pelo Governo de Alagoas), compatíveis com estrutura, tecnologia e realidade financeira do órgão.

**Entrega 2:** Relatório de análise de riscos. O relatório relativo à Entrega 2 deverá abarcar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Entrega 2.1: Identificação de contexto geral e específico;

- Entrega 2.2: Mapeamento de riscos relacionados ao atendimento dos direitos de titulares de dados pessoais;
- Entrega 2.3: Sugestão de tratamentos aos riscos relacionados ao atendimento dos direitos de titulares de dados pessoais (somente para os riscos que estiverem classificados com nível acima do apetite a riscos estabelecido pelo Governo de Alagoas), compatíveis com estrutura, tecnologia e realidade financeira do órgão;
- Entrega 2.4: Mapeamento de riscos relacionados à segurança da informação e privacidade de dados;
- Entrega 2.5: Sugestão de tratamentos aos riscos relacionados à segurança da informação e privacidade de dados (somente para os riscos que estiverem classificados com nível acima do apetite a riscos estabelecido pelo Governo de Alagoas), compatíveis com estrutura, tecnologia e realidade financeira do órgão;
- Entrega 2.6: Mapeamento de outros riscos de conformidade com a LGPD não identificados nas entregas 2.2 e 2.4.
- Entrega 2.7: Sugestão de tratamentos aos riscos mapeados na “Entrega 2.6” (somente para os riscos que estiverem classificados com nível acima do apetite a riscos estabelecido pelo Governo de Alagoas), compatíveis com estrutura, tecnologia e realidade financeira do órgão.

### **3.2.4 Segurança da Informação**

#### **3.2.4.1** Elaboração de estudo técnico e confecção de relatório -"Relatório Técnico de

Proteção e Privacidade de Dados Pessoais"- contendo avaliação das necessidades de aprimoramento tecnológico e/ou de processos de TIC para cumprimento da LGPD.

3.2.4.2 A análise deverá abranger a identificação de gaps e necessidade de aprimoramento. O Mapeamento do Ciclo de Vida dos Dados Pessoais subsidiará a etapa, possibilitando a identificação dos processos internos que utilizam essas informações.

3.2.4.3 O relatório técnico será elaborado pela empresa contratada, e deverá indicar, para cada processo, a probabilidade, o impacto dos riscos de segurança e de privacidade, bem como os planos de ação para sua prevenção, além dos mecanismos de respostas aos incidentes.

#### **Entrega 3:** Relatório Técnico de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais

### **3.2.5 Contratos**

3.2.5.1 Elaboração do Plano de Gestão de Contratos com Compartilhamento de Dados Pessoais e revisão dos contratos existentes. Tendo em vista a responsabilidade solidária do Governo de Alagoas pelo descumprimento dos direitos relativos à LGPD será necessária a elaboração de Plano de Gestão de Contratos com Compartilhamentos de Dados Pessoais. O plano deverá abordar:

- O levantamento de contratos relacionados a dados pessoais (o mapeamento de dados pessoais subsidiará este levantamento);
- Verificação da necessidade de adequação das cláusulas contratuais, por exemplo: Delimitações claras e objetivas das responsabilidades do controlador e operador; A forma que é realizada a coleta e o tratamento de dados; A existência da possibilidade de o titular acessar os seus dados coletados; A forma que é realizada a correção, bloqueio ou eliminação de dados mediante solicitação do titular; A existência da possibilidade de revogação do consentimento dado pelo titular; O detalhamento de quem tem acesso aos dados, o responsável por seu uso e tratamento, a forma de armazenamento e as particularidades de possíveis auditorias; As medidas de proteção e segurança dos dados coletados e armazenados pela contratada. Acompanhamento da implementação das adequações.

#### **Entrega 4.1:** Plano de Gestão de Contratos com Compartilhamento de Dados Pessoais;

**Entrega 4.2:** Relatório de necessidade de revisão dos contratos (contratos vigentes e modelos de contratos)

### **3.2.6 Gestão de Consentimento**

3.2.6.1 Atualização/Modelagem do processo para gestão de interação dos titulares, consentimento e atendimento de pedidos feitos por titulares de dados (acesso, retificação, exclusão de dados, portabilidade etc.) desde que amparados pela LGPD. Análise das exigências da LGPD e criação do processo com a utilização das melhores práticas em desenvolvimento/modelagem de processos. O processo deverá possibilitar a gestão de consentimento (amparados pela lei) e requerimento de pedidos por parte dos titulares de dados.

**Entrega 5.1:** Mapeamento do processo atual de gestão de interação dos titulares, consentimento e atendimento de pedidos;

**Entrega 5.2:** Sugestão de atualização do processo mapeado (Entrega 5.1) - (com base em boas práticas e nas particularidades e contexto atual do Governo de Alagoas).

### **3.2.7 Relatórios e boas práticas exigidos na LGPD**

3.2.7.1 Elaboração do Programa de Governança em Proteção e Privacidade: Com base no Art. 50 da LGPD. A empresa contratada deverá propor modalidades de disseminação do programa de governança adotado para o público interno e externo do Governo de Alagoas.

3.2.7.2 Elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: O documento, exigido pela LGPD, deverá ser elaborado com base nos Riscos de Proteção de dados pessoais levantados no Mapeamento do Ciclo de Vida dos Dados Pessoais, Relatório Técnico de Proteção e Sigilo de Dados Pessoais, e no Plano de Respostas a Incidentes e outros pertinentes.

3.2.7.3 Elaboração do Plano de Resposta a Incidentes de violação de Dados Pessoais: O documento deverá ser elaborado com base na LGPD e nas recomendações dos órgãos superiores, e também no Relatório Técnico de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais deverá prever mecanismos de identificação e reporte de incidentes de segurança da informação e privacidade de dados pessoais, bem como planos de ação em caso de ocorrência, compatíveis com estrutura, tecnologia e realidade financeira do órgão.

**Entrega 6.1:** Programa de Governança em Proteção e Privacidade;

**Entrega 6.2:** Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;

**Entrega 6.3:** Plano de Resposta a Incidentes de violação de Dados Pessoais.

### **3.2.8 Revisão/atualização Normativa:**

3.2.8.1 Revisar e propor as alterações necessárias nas políticas, indicando também os recursos Tecnológicos necessários, se for o caso.

- Política de Proteção de Dados Pessoais;
- Política de Privacidade e os termos de uso;
- Política de Classificação da Informação;
- Política de Segurança da Informação;
- Política de Temporalidade.

**Entrega 7:** Relatório de revisão e atualização normativa

## **4. Medições para faturamento e controle**

4.1 Para o acompanhamento dos serviços, o órgão contratante deverá através de seu comitê de

privacidade, validar a conclusão do serviço e a entrega do produto.

4.2 Caberá também à **CONTRATADA** fornecer ao comitê de privacidade do órgão contratante, relatório conforme cronograma descrito com informações acerca dos serviços realizados, os quais deverão subsidiar a emissão dos atesto para pagamento.

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>PRAZO EXECUÇÃO</b>
1	Preparação e alinhamento do projeto (Abertura do projeto Preparação e Diagnóstico da situação atual, Plano de trabalho de adequação da LGPD, Cronograma e Conscientização)	30 DIAS DA ORDEM DE SERVIÇO
2	Mapeamento de dados pessoais no âmbito do GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	60 DIAS DA ORDEM DE SERVIÇO
3	Gestão de Riscos - Estabelecimento de contexto e identificação de riscos à proteção de dados no âmbito do Governo de Alagoas e os respectivos tratamentos.	115 DIAS DA ORDEM DE SERVIÇO
4	Segurança da Informação (Elaboração de estudo técnico e confecção de relatório -"Relatório Técnico de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais", contendo avaliação das necessidades de aprimoramento tecnológico e/ou de processos de TIC para cumprimento da LGPD.	160 DIAS DA ORDEM DE SERVIÇO
5	Contratos (Elaboração do Plano de Gestão de Contratos com Compartilhamento de Dados Pessoais e revisão dos contratos existentes)	195 DIAS DA ORDEM DE SERVIÇO
6	Gestão de Consentimento - (Modelagem e planejamento da implementação do processo para gestão do consentimento e atendimento de pedidos feitos por titulares de dados, desde que amparados pela LGPD.	230 DIAS ORDEM DE SERVIÇO
7	Relatórios e boas práticas exigidas na LGPD (Programa de Governança em Proteção e Privacidade, Elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, Elaboração do Plano de Resposta a Incidentes de violação de Dados Pessoais)	265 DIAS DA ORDEM DE SERVIÇO
8	Revisão/atualização Normativa (Política de Proteção de Dados Pessoais, Política de Privacidade e os termos de uso, política de classificação da informação, Política de Segurança da Informação e política de temporalidade)	300 DIAS DA ORDEM DE SERVIÇO

## 5. QUANTIDADE HORAS TÉCNICAS CONTRATADAS E PRAZO DE EXECUÇÃO

### 5.1 Horas Técnicas Contratadas

5.1.1 A prestação de serviços especializados acomoda até 3.700 (três mil e setecentos) horas de consultoria. Dentro das horas contratadas é compreendido as atividades de levantamento e diagnóstico do atual ambiente GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, a realização da preparação de um plano de trabalho em conjunto com a equipe designada da instituição para a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD através de mapeamento e análise de riscos com o propósito de indicar ajustes, melhorias ou customizações necessárias para o aperfeiçoamento da segurança do manuseio dos dados pessoais dos titulares. Tem como objetivo, informar e orientar na implantação de novas funcionalidades e componentes e na realização de manutenções corretivas ou evolutivas visando solução de problemas, assim como, prover, durante o período vigente do contrato, serviços de consultoria jurídica e técnica especializada em LGPD de acordo com a demanda para esclarecimentos e orientações específicas.

### 5.2 Prazo de Execução

5.2.1 Com base no organograma previsto no item 4 do presente termo, o projeto de adequação à LGPD contempla as Secretarias estabelecidas prevista no item 5.3, e respeitará o prazo estimado de 10 (dez) meses, contados a partir da data indicada pelo Governo do Estado de Alagoas em Autorização para Início dos Serviços.

### 5.3 Relação Secretarias e Colaboradores

5.3.1 A tabela a seguir, define os quantitativos de funcionários ativos de cada secretaria / órgão os quais serão utilizados para mensurar o esforço inicial de avaliação do status inicial de cada órgão contratante.

Secretaria / órgão	Funcionários ativos
CVG	1
PROCON	14
IDERAL	16
ARSAL	17
SERVEAL	18
INMEQ	22
DITEAL	24

SECTI	27
SELAJ	30
FAPEAL	31
IPASEAL	31
CARHP	33
SECOM	36
ALPREV	38
EMATER	45
CGE	46
AMGESP	47
ITERAL	53
SEMUDH	56
SEPREV	58
ITEC	59
SEMARH	62
SECULT	67
SETE	74
IMA	84
SETRAND	92

SEADES	123
SEDETUR	125
PGE	132
IZP	138
SEINFRA	141
ADEAL	148
SEAGRI	149
GMAL	182
PO	196
SSP	283
DER	286
UNEAL	354
DETRAN	370
SERIS	717
SEFAZ	795
SEPLAG	922
CBM/AL	1.143
PC	1.866
UNCISAL	2.953
SESAU	4.832

PM	7.159
SEDUC	17.045
TOTAL	41.140

## 6. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS.

6.1 Os equipamentos e softwares instalados pela **CONTRATADA** deverão ser utilizados exclusivamente para esse fim, não podendo em nenhuma hipótese, serem compartilhados por outros tipos de conexão.

6.2 Nas conexões onde forem instalados equipamentos da **CONTRATADA**, a disponibilidade dos mesmos será entendida como em regime de comodato, devendo ser devolvidos após o término do período contratual.

6.3 Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade do Governo do Estado de Alagoas, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da **CONTRATADA**, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**.

6.4 Os executores da **CONTRATADA**, que atuarão na implantação e na execução dos serviços receberão acessos privativos e individualizados, não podendo nunca os repassar a terceiros, sob pena de responder criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito, salvo os casos previstos.

6.5 Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de dados, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

6.6 A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

## 7. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

7.1 A Licitante deverá apresentar para fins de habilitação técnica no certame, Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa de forma satisfatória, a prestação de serviços, levantamento de informações e diagnóstico de status para adequação à LGPD.

7.2 A Licitante que apresentar a melhor proposta comercial conforme previsto no artigo 24 inciso XIII da Lei 8666/93, será solicitado o atestado de Qualificação Técnica.

## 8 DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Para efeito de precificação dos serviços, as empresas interessadas em participar da contratação deverão apresentar proposta de preços e documentação, nos termos estabelecidos neste termo de referência.

8.2 A proposta e a documentação solicitada deverá ser entregue através do e-mail [compras@itec.al.gov.br](mailto:compras@itec.al.gov.br), devendo apresentar no assunto do e-mail "PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO"

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A empresa interessada deverá apresentar a proposta de preços e a documentação de habilitação conforme previsto no item 8.2 do presente termo.

## **9.2 Da Proposta de Preços**

9.2.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devendo conter:

- a) Descrição do objeto a ser contratado, devendo observar o cronograma de pagamento das etapas conforme previsto item 13.1 deste termo;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c) Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo o mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do objeto, entendido que a não indicação implica declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- d) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência e número da conta-corrente.

9.2.2 A proposta de preços (e a respectiva documentação) que for apresentada em desacordo com as especificações requeridas será desclassificada.

9.2.3 A empresa deverá apresentar também instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, comprovando os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes à contratação em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto, do contrato social ou de instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2.4 Se a proposta de menor valor for considerada inapta à contratação em tela, a Administração dará prosseguimento à análise das propostas subseqüentes, obedecida a respectiva ordem de classificação e, ultimada a análise da proposta de preços e respectiva planilha de formação de preços, avaliará a documentação de habilitação.

9.2.5 No julgamento da contratação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível às demais empresas que apresentarem propostas de preços, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9.3 Dos Documentos de Habilitação**

### **9.3.1 Habilitação Jurídica**

9.3.1.1 Cédula de identidade (pessoa física);

9.3.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### **9.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.2.1 Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

9.3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### **9.3.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas:**

9.3.2.3.1 Federal – Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito) conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512 de 15 de agosto de 2005;

9.3.2.3.2 Estadual – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante, dos tributos relativos a atividade da empresa, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.;

9.3.2.3.3 Municipal – Certidão Negativa de Tributos Mobiliário emitida pelo município sede da empresa;

9.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1.943.

9.3.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND;

9.3.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

### **9.3.3 Qualificação Econômico Financeira**

9.3.3.1 Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.3.3 . A boa situação financeira da licitante deverá ser comprovada, com base nos dados do Balanço Patrimonial apresentados e transcritos no Quadros 01, devendo fazer apurar os índices econômico-financeiros exigidos, cuja avaliação se fará a partir das seguintes fórmulas:

- Índice de Liquidez Corrente:  $ILC = AC / PC$
- Índice de Liquidez Geral:  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- Grau de Endividamento:  $GE = (PT - PL) / AT$

Onde:

Será considerada portadora de boa saúde financeira a licitante que obtiver:

- Índice de Liquidez Corrente, no mínimo, de 1,0;
- Índice de Liquidez Geral, no mínimo de 1,0;
- Grau de Endividamento admissível, em razão de financiamentos a longo prazo, que não poderá exceder à 0,5.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1. São obrigações da Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

10.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado de Alagoas ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

11.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos

de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. Fica-se indicado como fiscal de contrato composta pelos servidores: Juliano Araújo Farias, Gerente de Operações, matrícula 54254-7, [juliano.araujo@itec.al.gov.br](mailto:juliano.araujo@itec.al.gov.br); Fabrício Dias Bittencourt, Gerente Executivo Administrativo, matrícula 9865922-7, [fabricao.dias@itec.al.gov.br](mailto:fabricao.dias@itec.al.gov.br); Joel Salgueiro Bem Neto, Assessor Técnico de Contratos e Convênios, matrícula 57-4, [joel.salgueiro@itec.al.gov.br](mailto:joel.salgueiro@itec.al.gov.br)

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços

realizada.

12.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

12.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

12.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, conforme desembolso descrito abaixo.

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL VALOR GLOBAL A SER PAGO</b>
1	Preparação e alinhamento do projeto (Abertura do projeto Preparação e Diagnóstico da situação atual, Plano de trabalho de adequação da LGPD, Cronograma e Conscientização)	20% Valor Global Contratado
2	Mapeamento de dados pessoais no âmbito do GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	20% Valor Global Contratado
3	Gestão de Riscos - Estabelecimento de contexto e identificação de riscos à proteção de dados no âmbito do Governo do Estado de Alagoas e os respectivos tratamentos.	15% Valor Global Contratado
	Segurança da Informação (Elaboração de estudo técnico e	

4	confeção de relatório -"Relatório Técnico de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais", contendo avaliação das necessidades de aprimoramento tecnológico e/ou de processos de TIC para cumprimento da LGPD.	10% Valor Global Contratado
5	Contratos (Elaboração do Plano de Gestão de Contratos com Compartilhamento de Dados Pessoais e revisão dos contratos existentes)	10% Valor Global Contratado
6	Gestão de Consentimento - (Modelagem e planejamento da implementação do processo para gestão do consentimento e atendimento de pedidos feitos por titulares de dados, desde que amparados pela LGPD.	10% Valor Global Contratado
7	Relatórios e boas práticas exigidas na LGPD (Programa de Governança em Proteção e Privacidade, Elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, Elaboração do Plano de Resposta a Incidentes de violação de Dados Pessoais)	10% Valor Global Contratado
8	Revisão/atualização Normativa (Política de Proteção de Dados Pessoais, Política de Privacidade e os termos de uso, política de classificação da informação, Política de Segurança da Informação e política de temporalidade)	5% Valor Global Contrato

13.2. No prazo de até 5 dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

13.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

13.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

13.3.5. No prazo de até 10 dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

13.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

13.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.3.8. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere o subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base, se for o caso, no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1. Não produziu os resultados acordados;

14.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

14.9. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (Índice Oficial de Correção Monetária), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

17.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

17.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Falhar na execução do contrato;

17.1.7. Fraudar a execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9. Declarar informações falsas; e

17.1.10. Cometer fraude fiscal.

17.2. As sanções do subitem 21.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

17.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

17.3.2. Multa.

17.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de

impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas - CEIS.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

Município de Maceió, 04 de agosto de 2022.

## TR - Pregão - Serviços Continuados Sem MDO Exclusiva

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Araújo Farias, Gerente** em 04/08/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13809216** e o código CRC **5A58623A**.

---

**Processo**  
nº E:41506.000000386/2022

**Revisão 05 SEI**  
**ALAGOAS**

**SEI nº do Documento**  
**13809216**